

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2024**

Atualiza a Resolução da Câmara de Planejamento e Administração nº 003/2018 - Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC da Universidade de Brasília - UnB.

A CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (CPLAD) da UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Guias de Governança de TIC GovTIC do SISP e nas Leis, Decretos e Portarias vigentes que tratam da implantação de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação PGTIC da UnB.

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA**

Art. 2º A PGTIC da UnB tem como objetivos:

- I. promover o uso eficaz, eficiente e aceitável da TIC na finalidade essencial de ensino, pesquisa e extensão da UnB;
- II. promover alinhamento entre as reconhecidas boas práticas de governança e gestão de TIC às estratégias, planos e processos de TIC da UnB;
- III. fomentar a integração e a otimização dos recursos de TIC entre as unidades da UnB;
- IV. definir formalmente, no âmbito da UnB:
 - a) os princípios e as diretrizes para a governança de TIC;
 - b) os papéis e responsabilidades dos envolvidos nas tomadas de decisões sobre TIC;
 - c) as estruturas envolvidas na governança de TIC; e
 - d) os mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos públicos aplicados em ações de TIC.

Art. 3º Esta PGTIC se aplica a todas as unidades acadêmicas e administrativas da estrutura regimental da UnB.

CAPÍTULO II**DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

Art. 4º Para efeitos desta Política ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- I. Tecnologia da Informação e Comunicação TIC: ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;
- II. governança de TIC: sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado. Significa avaliar e direcionar o uso da TIC para dar suporte à organização. Consiste em políticas, papéis, fluxos e regras que visam alinhar a TIC com os objetivos estratégicos de gestão, ensino, pesquisa e extensão da organização;
- III. alta administração: são agentes públicos responsáveis pela governança de TIC na UnB, a compreender o cargo de Reitor
- IV. partes interessadas: qualquer indivíduo, grupo ou organização que possa afetar, ser afetado, ou ter a percepção de que será afetado por uma decisão ou atividade. Neste contexto e, tendo como base o cenário da Administração Pública Federal - APF, são considerados como partes interessadas no uso de TIC:
 - Sociedade;
 - Governo Federal;
 - Alta Administração;
 - Comunidade Acadêmica;
 - Representantes das unidades administrativas e acadêmicas;
 - Gestores de TIC; e
 - Usuários de serviços de TIC.
- V. gestão de TIC: é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança, a fim de atingir os objetivos corporativos;

VI. governança digital: é a utilização pela entidade pública de recursos de TIC com o objetivo de melhorar a disponibilização de informações e a prestação de